



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI Nº 1.401, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar nas respectivas dotações e referidas fontes de recurso.

Dotação: 02.03.03.12.365.5033.4042.3190.04.00-349 Fonte 118.99 valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Dotação: 02.03.03.12.365.5033.4042.3190.11.00-350 Fonte 118.99 valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Dotação: 02.03.03.12.365.5033.4042.3190.13.00-351 Fonte 118.99 valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Dotação: 02.03.04.12.31.5033.4044.3190.04.00-355 Fonte 118.99 valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Dotação: 02.03.04.12.361.5033.4044.3190.11.00-356 Fonte 118.99 valor 40.000,00 (quarenta mil reais);

Dotação: 02.03.04.12.361.5033.4044.3190.13.00-357 Fonte 118.99 valor 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Dotação: 02.03.04.12.361.5033.4071.3190.11.00-360 Fonte 119.99 valor 102.000,00 (cento e dois mil reais);

Dotação: 02.03.04.12.361.5033.4071.3190.13.00-361 Fonte 119.99 valor 27.010,07 (vinte e sete mil reais dez reais e sete centavos);

Dotação: 02.03.01.12.365.5032.3073.4490.61.00-578 Fonte 119.99 valor 280.200,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos reais);

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no excesso de arrecadação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo único do demonstrativo oriundo do Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de outubro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal